



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 382/2018-P.M.S.M.S.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	DB1 Global Software S/A
CNPJ/MF	04.204.018/0001-66
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas do Edital de Pregão Presencial n.º 090/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Departamento de Recursos Humanos
Fiscal	Adriane Aparecida Barbosa
Valor Global	R\$ 14.910,99 (quatorze mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução	08/08/2018 a 07/08/2023
Prazo de Vigência	08/08/2018 a 07/10/2023

São Mateus do Sul, em 08 de Agosto de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 – P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa DB1 Global Software S/A.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

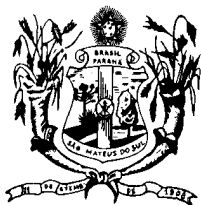
São Mateus do Sul, em 24 de Julho de 2018

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 – P.M.S.M.S.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Valor Global
1.º lugar	DB1 Global Software S/A	R\$ 14.910,99
2.º lugar	Zetrasoft Ltda	R\$ 14.800,99

,declarando-a como vencedora a empresa DB1 Global Software S/A., por ter oferecido lance com a maior oferta.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 – P.M.S.M.S

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

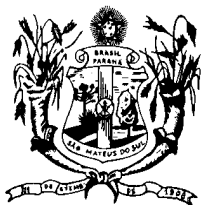
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.

ABERTURA: dia 23 de Julho de 2018 – 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, www.saomateusdosul.pr.gov.br ou pelos telefones (0xx42) 3912-7138 ou fax 3912-7010.

São Mateus do Sul, 09 de Julho de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011 e 211/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CRENCIAMENTO: dia 23 de julho de 2018, das 09:00 até às 09:10 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23 de julho de 2018, das 09:11 até às 09:15 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:16 horas do dia 23 de julho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:20 horas do dia 23 de julho de 2018.

LOCAL: sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Carolina Von Linsingen D' Elboux Toppel

Email: licitsms@gmail.com

Telefone: (0xx42) 3912-7138 – Fax: (0xx42) 3912-7010

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

3) DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

O valor mínimo da oferta é de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: A Contratada poderá negociar livremente as tarifas praticadas junto às consignatárias até o limite máximo de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por linha processada, podendo ser esse valor reajustável a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA.

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Requisitos para a Prova de Conceito

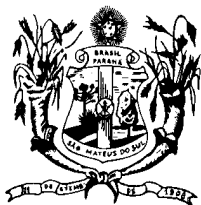
ANEXO III– Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ANEXO V– Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do maior lance;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

7.1) Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope A) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
ENVELOPE PROPOSTA (envelope A)

NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B)

7.2) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

7.2.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias da data final para a entrega dos envelopes.

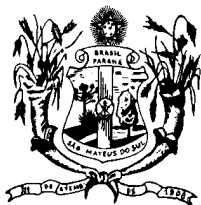
8) CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1) **Proposta de Preço** - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: a especificação do objeto, o valor da oferta em moeda brasileira corrente (*grafado em algarismos e por extenso*), a validade da proposta (*60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas*), o prazo de contratação (*estabelecido no item 24.1*), a condição de pagamento (*estabelecido no item 25.1*), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:

Documentos relativos a Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO”.
- b) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos.

Documentos relativos a Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (*noventa*) dias anteriores à emissão da Certidão;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

As empresas deverão apresentar os resultados superior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Outros Documentos:

- a) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- c) Apresentação de 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de margens consignáveis e gerenciamento de operações financeiras com características compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, pelo site www.saomateusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx42) 3912-7138. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1) A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade competente**, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3) Os **esclarecimentos** deverão ser prestados por parte da **autoridade competente**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1) As medidas referidas no **subitem 12.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade competente**, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

12.1.2) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade competente** que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13) DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

13.1) Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1) Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

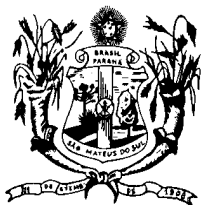
13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4) É admitido somente um representante por proponente.

13.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6) Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

14) RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

14.1) A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

14.1.1) A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

14.2) Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1) Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1) O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

16.1.1) O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2) Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério demaior oferta.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1) Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta sobre o valor global mínimo e, sucessivamente, o das propostas com valor até 10% inferior;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas nestas condições, classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de três, independente do valor;

18.1.2) Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todas as licitantes empatadas;

18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 18.1.2.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio;

18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

19.1.1) Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) superior(es) ao valor da **maior PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **maior LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de aumento: **1% (um por cento) do valor mínimo estipulado no item 3.**

19.2) O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor oferta e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

proposta de maior preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

19.3) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

19.4) Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5) A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6) O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7) Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8) O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9) Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior preço.

19.10) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de maior preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11) Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.15) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.16) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

19.17) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.18) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

19.19) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de maior preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19.20) Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

20.2) Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência.

20.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4) Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser apresentados e protocolados no prazo estabelecido para tanto junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, que irá receber e encaminhar à **autoridade competente** que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

20.5) Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.

20.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

21.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.3) Após a etapa de lance a PROPONENTE melhor classificada deverá apresentar a prova de conceito.

21.4) A PROPONENTE classificada deverá apresentar um sistema/solução para realização dos testes e verificação de conformidade, e que preencha todos os requisitos exigidos “Requisitos para a Prova de Conceito”, conforme anexo II.

21.5) A verificação de conformidade será efetuada por equipe técnica multidisciplinar composta por técnicos da Contratante.

21.6) A prova de conceito será realizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, centro, São Mateus do Sul, PR. A **licitante** disponibilizará a seguinte infraestrutura: sala com projetor, mesa e cadeiras e Internet. Caso haja necessidade de instalação de software específico a PROPONENTE deverá trazer equipamento próprio (desktop ou notebook) para instalação e no caso da demonstração de funcionalidades do item “Requisitos para a Prova de Conceito”.

21.7) A prova de conceito poderá ser acompanhada, a seu critério, pelas demais licitantes interessadas, limitado a 1 (um) representante por empresa.

21.8) A Contratante comunicará, através dos meios previstos em Edital, a data para iniciar a realização da prova de conceito com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência.

21.9) A PROPONENTE melhor classificada deverá disponibilizar/instalar, em até o último dia útil anterior à data designada, os hardwares/software necessários para o bom funcionamento da solução que será submetida à prova de conceito.

21.10) Caso exista a necessidade de hardwares, softwares e/ou equipamentos adicionais, estes serão de responsabilidade da PROPONENTE.

21.11) A prova de conceito será iniciada na data/hora designada e sua conclusão ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis.

21.12) Os trabalhos relativos à prova de conceito deverão ser realizados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conf. Decreto Municipal nº 193/2017.

21.13) Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da PROPONENTE melhor classificada, a prova de conceito não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado, apresentar problemas de instalação, configuração ou parametrização.

21.14) A prova de conceito poderá ser interrompida, por interesse da equipe de avaliação da Contratante e da PMSMS/PR, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

21.15) As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação responsabilidade da proponente.

21.16) A PROPONENTE deverá reservar os 30 (trinta) primeiros minutos do tempo destinado à Verificação de Conformidade da Amostra para apresentar à equipe avaliadora uma visão geral da SOLUÇÃO.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

21.17) Funcionalidades em que a demonstração não seja possível no ambiente de avaliação, como integração com periféricos, podem ser demonstradas por outros meios como filmagens, entre outros.

21.18) A equipe de avaliação composta pela Contratante poderá fazer questionamentos e ou solicitar verificações específicas, a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

21.19) Durante a realização da prova de conceito será elaborado relatório de ocorrências onde constará a indicação de atendimento ou não, de acordo com os requisitos previstos. O relatório será assinado pela equipe de avaliação, pelo representante da PROPONENTE e pelos demais representantes que acompanharam a realização.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1) Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

22.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1) O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

24) DOS PRAZOS

24.1) O prazo de contratação será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

24.3) Aprovada na prova de conceito a PROPONENTE vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93; Neste ato deverá apresentar a comprovação de propriedade do software ofertado, através de documento emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Softwares (ABES) ou pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou entidade assemelhada.

24.4) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

24.5) O prazo de vigência será de 62 (sessenta e dois) meses;

25) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

25.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente no valor de R\$ xxxx(xxxxxx) deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Caixa Econômica Federal, agência: 2152, Conta Corrente 2-9, operação 006. Em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

25.2) A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

26) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

26.1) A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

26.2) A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

26.2.1) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso de execução no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

26.2.2) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

26.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

26.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

26.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem 26.2.1, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

27) DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

28) DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

28.1) O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida; (b) quando houver atraso na execução dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias sem justificativa aceita; (c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada; (d) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; (e) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato; (f) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual e (g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 28;

28.2) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

29) DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1) As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

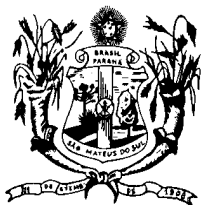
29.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

29.9) A adjudicação do item deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

29.11) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

29.12) Será competente o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Mateus do Sul, 09 de julho de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, PR – PMSMS/PR e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato, nos termos deste Termo de Referência. Inclui-se nesta contratação o fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Mateus do Sul, PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

2. JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar, foram abertos, pelo Departamento de Recursos Humanos, dois processos administrativos (nº 3113 e nº 6969/2017/PMSMS/PR), solicitando Parecer à Procuradoria Municipal, a fim de fortalecer juridicamente o procedimento deste Termo de Referência. Concomitantemente, foi aberto chamado ao TCE/PR, para que elucidasse o melhor critério de escolha da empresa gestora de consignável e a única orientação veiculada é de que tal informação fosse colhida na Procuradoria Municipal e a orientação verbal recebida direciona ao critério de julgamento de maior lance, utilizado por alguns entes públicos.

Ademais, a gestão atual da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul – PMSMS/PR entende que o processo licitatório é o meio mais adequado de atuação para a escolha da referida empresa. Os Princípios da Isonomia e Imparcialidade abarcam tal decisão, direcionando a escolha da prestadora de serviço por critérios explícitos de julgamento, independentemente de a prefeitura ter ou não despesa e/ou ônus com a contratação ou convênio. Este procedimento é sem ônus à PMSMS/PR. Analogamente, utiliza-se o Parecer nº 286/2015 – PRC/PGE e Ofício ODV nº 79/15-3ª ICE, do Estado do Paraná, faz-se, portanto, necessária contratação de empresa especializada para disponibilizar uma solução tecnológica, que possibilite a reserva e o controle de uso da margem consignável, sem ônus para o MUNICÍPIO, através de processo licitatório, para escolha da empresa que irá prestar o serviço proposto, tendo em vista que, atualmente, o mercado oferece vários fornecedores com qualificação e experiência para cumprimento de tais demandas.

O objeto do procedimento licitatório, que ora se pretende instaurar, vem sendo estudado pela Administração Pública Municipal há alguns meses e decorre, principalmente, do posicionamento exarado tanto pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, na Informação nº 286/2015 da Procuradoria Consultiva, como pelo Tribunal de Contas, conforme Ofício nº 79/2015 da 3ª Inspeção de Controle Externo, no sentido de que os serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

servidores públicos devem ser licitados. Nos últimos anos, inclusive, tornou-se prática comum nos demais entes da federação e seus órgãos a realização de procedimentos licitatórios para a contratação de empresa que realize o objeto proposto, conforme se verifica dos Editais n.º 04/2017 do Estado de Goiás, n.º 04/2016 do Tribunal de Justiça do Acre e n.º 09/2013 do Município de João Pessoa.

Observa-se que nos editais acima colacionados, o interesse daquelas entidades não foi o de arrecadar recursos ao ente público, mas de selecionar a empresa especializada que oferecesse o menor custo em R\$ (reais) por linha de operação processada em folha de pagamento.

Nessas contratações, não há nenhuma vantagem direta ao Município, uma vez que os contratos administrativos firmados apenas permitem a utilização, pelos servidores públicos, dos serviços de consignação em folha de pagamento. Por outro lado, a empresa eventualmente contratada terá lucros decorrentes de valores cobrados das instituições consignatárias, sobre valores pagos pelos servidores públicos, mediante descontos facultativos em folha de pagamento.

O gerenciamento de descontos em folha de pagamento permite uma maior comodidade aos servidores públicos, que passam a ter novos meios e condições de pagamento em sua atuação no mercado, assim como tem capacidade de geração de receitas aos cofres públicos. Contudo, não se trata de atividade econômica essencial a ser desenvolvida diretamente pelo Município, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, motivo pelo qual pode ser licitado.

Veja-se, nesse sentido, que até mesmo o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos é objeto de Contrato Administrativo, razão pela qual o gerenciamento dos descontos facultativos, salvo melhor juízo, também o pode ser.

Por essa razão, optou-se por licitar, conforme se verifica no decorrer destes protocolados, o gerenciamento dos descontos em folha de pagamento pelo critério de disputa de maior lance, a permitir o maior ingresso de receita aos cofres públicos para que o Município, por sua vez, utilize a receita para as atividades que lhe são essenciais, como saúde, educação e pagamento do funcionalismo público. Usualmente, procedimentos licitatórios cujo critério de disputa seja maior lance referem-se à modalidade do leilão. Contudo, por determinação da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o leilão é modalidade licitatória destinada somente à alienação de bens móveis inservíveis, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance. Trata-se, portanto, de modalidade licitatória destinada à venda de bens corpóreos.

Por exclusão, caberia adotar a modalidade da concorrência pública para a outorga da exploração econômica da folha de pagamento do Município. Porém, tal modalidade é excessivamente custosa para os fins pretendidos, demandando significativo dispêndio de recursos pela Administração Pública, tanto financeiros, como de tempo e de utilização de recursos humanos – já escassos, devido ao aumento no número de aposentadorias concedidas e falta de recursos financeiros necessários para a realização de concursos públicos.

Por outro lado, a prática administrativa nacional desenvolveu o denominado “pregão negativo”. Trata-se da modalidade licitatória pregão que utiliza o critério de julgamento maior lance ou maior desconto. Recebe o nome de pregão “negativo” porque inverte a lógica tradicional da modalidade, consistente na busca de lances cada vez menores ao longo da sessão pública, e vem sendo utilizado pela Administração Pública quando em busca da arrecadação de recursos, mediante a outorga, por exemplo, da exploração de direitos ou de bens incorpóreos, mediante procedimentos significativamente mais céleres e menos custosos do que a modalidade licitatória da concorrência que, em tese, serviria ao que é proposto, exceto por ser mais oneroso.

Recentemente, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA do Estado do Paraná promoveu um Pregão Negativo para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços relativos à movimentação financeira do Serviço Social Autônomo Parana Previdência, compreendendo o processamento dos créditos provenientes da totalidade das folhas de pagamento a servidores inativos,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

pensionistas e demais beneficiários, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O Edital do Pregão Presencial n.º 001/2015 – SEFA/PR, que regulamentou o procedimento, foi aprovado pelo Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Fazenda, pela Informação n.º 134/2015 – NJA/PGE/SEFA/PR. Também o Ministério Público do Estado do Paraná, no Edital n.º 81/2012 e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Edital n.º 08/2011, utilizaram-se do Pregão Negativo como modalidade licitatória com objeto semelhante.

Além da chancela do NJA/SEFA/PR em procedimento semelhante, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em seus julgados, já reconheceu a legalidade da utilização do Pregão Negativo pela Administração Pública. Entre os julgados, está o reconhecimento da legalidade da contratação do fornecimento de vale-refeição, concessão de direito real de uso de espaço em aeroportos e gerenciamento de folhas de pagamento. Em suma, o entendimento do TCU que se pode verificar no Acórdão n.º 478/2016 – Plenário, é o de que:

“a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é do que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo o procedimento licitatório.”

Ainda, veja-se a seguinte Ementa e excertos do Acórdão n.º 3042/2008 – Plenário:

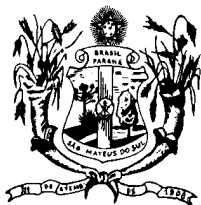
CONSULTA. APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES. CONHECIMENTO. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JUNTO À REDE BANCÁRIA TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Previdência Social, versando acerca da possibilidade do INSS realizar procedimento licitatório junto à rede bancária com vistas à prestação de serviços relativos à folha de benefícios da previdência social, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 264 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta para responder ao consulente que:

9.1.1. o direito de um ente público, no caso o INSS, de contratar instituições financeiras para prestar serviços financeiros necessários à consecução de suas atividades de auto-administração e implementação de ações governamentais, como a gestão da folha de pagamentos previdenciários, pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação. Este bem ou direito não pode ser, no entanto, objeto de alienação;

9.1.2. a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica;

9.2. arquivar o presente Processo.

3. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

CONSIGNANTE (Servidor público municipal ativo e inativo)

Pessoa física que adere ao sistema fornecido pela Contratada, até o limite de sua margem consignável, firmando contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, proventos ou benefício, até a conclusão do contrato. Tem responsabilidade pelo pagamento quando o desconto eventualmente não se realiza em folha.

CONSIGNATÁRIA (Instituição Habilitada): Pessoa jurídica devidamente credenciada para usar os serviços da Contratada e oferecer, por meio desta, seus serviços e produtos aos Consignantes. Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes nos seus pontos de atendimento, por meio do Sistema de Gestão. Recebe mensalmente do Órgão o repasse financeiro consolidado das consignações efetuadas em folha de pagamento, conforme legislação vigente.

CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, PR):

Órgão da Administração Direta responsável pela folha de pagamento, regulamento e faz cumprir as leis que dispõe sobre as consignações. Também é responsável pelo credenciamento das entidades consignatárias na folha de pagamento.

CONTRATADA (Empresa Administradora Contratada): Pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas às consignatárias.

4. ESCOPO DO SISTEMA

O Sistema de Gestão deverá tratar todas as operações de descontos facultativos seguindo estritamente as regras estabelecidas em legislação, normativas do Banco Central do Brasil e as regras estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Mateus do Sul, PR, e integrar-se com o Sistema de Folha de Pagamento por meio de troca de informações em eventos durante o período do ciclo mensal de execução da folha de pagamento do funcionalismo público do Estado:

a) Recepção de arquivo, gerado e enviado pelo sistema da folha de pagamento, em data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento da Contratante, com leiaute estabelecido pela Contratante e que conterà, além das informações da margem consignável de cada Consignante, resultante do cálculo da folha de pagamento mensal, o cadastramento do Consignante, caso seja a primeira vez que figure no arquivo;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- b) O Sistema de Gestão deverá fornecer para as Consignatárias informações sobre a margem consignável, de acordo com a legislação vigente e as características das consignações.
- c) O Sistema de Gestão deverá enviar para o Sistema da folha de pagamento, em data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Município, o arquivo correspondente, contendo as operações a serem efetuadas no mês de referência, de acordo com o leiaute estabelecido pela Contratante.
- d) O Sistema de Gestão deverá recepcionar o arquivo, gerado e enviado pelo sistema de folha de pagamento, em datas estabelecidas pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento da Contratante, com leiaute estabelecido pela Contratante e que conterá dados de confirmação/retorno, contendo os descontos facultativos que o Sistema de Gestão comandou para o sistema da folha de pagamento, indicando se foi efetuado ou não e, no caso de não ter sido efetuado, informando a razão que impediu a sua efetivação, realizando todos os procedimentos necessários para o processo de consignação.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS

O Sistema de Gestão para atender o escopo definido deverá atender especificações funcionais, tais como as relacionadas a seguir ou equivalentes:

5.1. Funções para Gestão pelo Órgão

1. Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;
2. Deferir/indeferir consignações efetuadas pelos Consignantes;
3. Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;
4. Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;
5. Manter os dados das empresas Consignatárias;
6. Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Município;
7. Manter os dados dos Consignantes;
8. Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;
9. Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;
10. Bloquear/desbloquear Consignantes;
11. Bloquear/desbloquear verbas de desconto ou verbas por matrícula de Consignantes;
12. Manter perfis de usuários Gestores;
13. Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;
14. Limitar o valor para desconto por produto/serviço;
15. Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;
16. Segregar o valor da margem para determinado produto/serviço;
17. Importar lote de inclusões/alterações/exclusões;
18. Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;
19. Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
20. Fornecer relatórios sintéticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
21. Fornecer relatórios analíticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
22. Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
23. Fornecer relatórios gerenciais: geral/total da carteira/comprometimento de margem;
24. Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;
25. Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;
26. Automatizar a replantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, podendo escolher entre preservar ou não a parcela não descontada;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

27. Parametrizar prazos para confirmação de reservas;
28. Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;
29. Disponibilizar comunicados para Consignantes e Consignatários;
30. Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);
31. Fornecer dados que permitam ao órgão realizar trabalhos analíticos decorrentes do processo de consignação.

5.2. Funções para Consignatárias

1. Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2. Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;
3. Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;
4. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes desbloqueios automáticos;
5. Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;
6. Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;
7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
9. Realizar o download de documentos disponibilizados pelo Órgão;
10. Manter usuários específicos da própria Consignatária;
11. Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;
12. Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;
13. Fornecer relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
14. Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;
15. Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;
16. Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;
17. Realizar download das reservas de margem autorizadas pelo Consignante;
18. Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;
19. Acompanhar as consignações da sua carteira;
20. Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;
21. Permitir, mediante autorização do Órgão, a concessão de empréstimos por meios de comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado;

5.3. Funções para Consignante

1. Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;
2. Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;
3. Configurar percentual de reserva de margem para determinado serviço/produto, conforme legislação vigente;
4. Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao fazê-la, ele estará acionando de forma on-line a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando a



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

agilizar o processo de averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato;

de consignação quando exigido pela Consignatária;

5. Permitir opção de escolha de apenas uma Consignatária para determinado produto/serviço com Margem Exclusiva, conforme legislação vigente;

6. Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;

7. Permitir o bloqueio de função específica por usuário e produto permitindo que certos usuários sejam configurados para realizarem certas operações apenas para alguns serviços;

8. Disponibilizar aplicativo para equipamentos móveis, em plataformas Android e IOS para verificação de margens, saldos, operações e solicitações;

9. Disponibilizar via Auto-Atendimento diversas consultas, tais como Margem Disponível, Empréstimos Contratados com todas informações detalhadas e poderá ainda viabilizar a possibilidade de realizar simulações e pré-contratar um empréstimo.

5.4. Requisitos Funcionais Gerais

1. Permitir parametrização de Leiaute dos arquivos;

2. Permitir parametrização de Leiaute dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do Órgão:

- Arquivo e Margens geradas pela Folha de Pagamento, usando leiaute já existente;

- Arquivo de Carga para Consignatária com Margens Exclusivas usando leiaute já existente conforme anexo;

- Arquivo de Lançamentos dos Movimentos para Folha de Pagamento usando leiaute já existente;

- Arquivo de Retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados) usando leiaute já existente;

3. Permitir controle de CET (Custo Efetivo Total);

4. Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;

5. Registrar o valor do contrato de acordo com o valor atualizado no arquivo de retorno;

6. Emitir relatório com os contratos que foram atualizados no item anterior;

7. Emitir relatório de contratos liquidados após a data de corte;

8. O sistema deve permitir inclusão/alteração/exclusão de operações através de um sistema de WEB SERVICE.

5.5. Requisitos de Segurança

Funções que serão implementadas/disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

a) A infraestrutura de hardware e software que hospedará o Sistema de Gestão deverá ser protegida por sistema de segurança, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como às suas bases de dados, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;

b) O acesso do Consignante e do representante do Órgão ao Sistema de Gestão será feito após autenticação do respectivo usuário no sistema de segurança da Contratante que, após autenticação, fará conexão ao Sistema de Gestão.

c) O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário *Master* para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária inclui e mantém os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;

d) Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- e) Os usuários *Master* podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dias específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes.
- f) Registrar as transações efetuadas, rastreamento para auditoria, registro de transações financeiras e também concessões e revogação de níveis de acesso, criação, alteração e bloqueio de contas, alterações de dados cadastrais e afins. As informações de auditoria deverão ser mantidas em *backup*. As informações que devem ser gravadas: identificação do evento, data e hora do evento, usuário executor e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. Estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por Órgão, perfil, grupo ou Consignante e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos. O Órgão/Consignatária deverá definir o perfil que pode ter acesso a estas informações;
- g) Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;
- h) O procedimento de acesso inicial ao sistema (*login*) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria com retenção por tempo indeterminado; estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações;
- i) As rotinas de segurança devem permitir o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema; j) Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante.
- k) Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços IP, por usuários e/ou entidades;
- l) Realizar o bloqueio de utilização de senhas repetidas na troca de senhas;
- m) Validar prazo para expiração da senha dos usuários e bloquear por inatividade;
- n) Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas de login mal sucedidas, ou após um número de dias de inatividade;
- o) Possibilitar o bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;
- p) Disponibilizar um armazenamento seguro das senhas (através da conversão da mesma em *hash*);
- q) Utilização de algoritmos matemáticos de *hash* criptográficos fortes.

5.6. Requisitos Técnicos Gerais

Toda e qualquer infraestrutura tecnológica necessária para a operação do ambiente central do Sistema de Gestão é de responsabilidade da Contratada, tais como:

- a) Fornecer canal de comunicação Web para o funcionamento do aplicativo;
- b) Realizar monitoramento sobre a disponibilidade do aplicativo;
- c) Operar serviço de backup com a frequência e procedimentos estabelecidos pela Contratada e validados pela Contratante;
- d) Licenças obrigatórias e de qualquer outro software que seja necessário para o seu perfeito funcionamento;
- e) Estabelecer o dimensionamento da capacidade de processamento para os servidores, de aplicação e de banco de dados, de forma a garantir a performance necessária para operar com o volume demonstrado no item denominado “informações referenciais” deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

f) Responsabilizar-se pelo serviço de integração ao ambiente computacional, instalação e configuração de todos os módulos e funcionalidades, realizando todos os testes, deixando-os em pleno funcionamento e aptos para as parametrizações e customizações iniciais que serão necessárias em cada módulo;

g) O sistema de Gestão deverá ser acessível no mínimo pelos navegadores *Microsoft*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*, em suas versões mais recentes.

Ao final da vigência do contrato, ou a qualquer momento com antecedência de no máximo sete dias, a Contratada deverá disponibilizar cópia do banco de dados, acompanhado do modelo e dicionário de dados, para que seja possível extração estruturada das informações.

6. SUPORTE

A Contratada deverá prestar serviços de suporte e atualização, para o software objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência do contrato em:

a) Atualização Tecnológica: alterações e melhorias decorrentes da evolução tecnológica da solução.

A Contratada deverá prestar, durante a vigência do contrato, garantia da evolução tecnológica, assegurando ao Contratante o direito de utilizar, sem custos adicionais, versões agregando novos desenvolvimentos e tecnologias implementadas e/ou agregadas pela Contratada no objeto deste Termo de Referência.

b) Alteração de Legislação: devem ser aplicadas no Sistema de Gestão as alterações necessárias para contemplar alterações nas legislações vigentes em qualquer esfera ou alguma decisão judicial em última instância que modifique a forma de processamento dos módulos contratados.

c) Manutenção Corretiva: Considera-se Manutenção Corretiva toda correção de erro decorrente da infraestrutura de hardware e software ou do aplicativo do Sistema de Gestão.

d) Manutenção Evolutiva: Considera-se Manutenção Evolutiva toda nova necessidade no Sistema de Gestão, não contemplada como atualização tecnológica ou como alteração de legislação, e em consonância com o descrito no Objeto deste Termo de Referência.

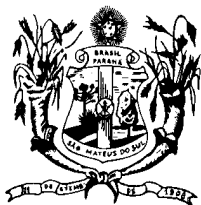
Estes serviços de suporte e atualização devem ser atendidos seguindo a tabela abaixo quanto ao Grau de severidade e Tempo de atendimento:

Grau de Severidade x Tempo de Atendimento		
Nível	Ocorrência	Tempo Máximo de Atendimento (em horas)
1	Serviços parados	2
2	Problema Crítico com Impacto nos serviços	2
3	Problema sem Impacto nos serviços essenciais	6
4	Consulta	12

A Contratada deverá disponibilizar acesso on-line via web aos chamados e atendimentos técnicos de forma a possibilitar o controle de abertura e acompanhamento dos prazos para fins de ANS (Acordo de Nível de Serviço).

Para apurar o atendimento e mensurar os índices de cumprimento dos níveis de serviços definidos acima, serão considerados o sistema de gerenciamento de chamados, descrito acima, que possibilite o registro de horário (i) de abertura, (ii) primeiro contato por telefone, (iii) início da solução técnica, (iv) conclusão da solução técnica.

O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Contratante e desde que não haja prejuízos para a Contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A Contratada deverá disponibilizar e manter profissionais capacitados para a execução dos serviços de suporte técnico e suporte operacional para a solução objeto deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato. Esses profissionais deverão exercer atividades que incluem:

1. Esclarecer dúvidas da Contratante relacionadas ao uso das funcionalidades dos sistemas que compõe o objeto deste Termo de Referência;
2. Detectar e registrar não conformidades, reais ou potenciais, nas soluções tecnológicas;
3. Realizar análises sobre a necessidade de manutenções dos sistemas que compõem o objeto deste Termo de Referência;
4. Detectar e orientar a correção de programas, produtos e funcionalidades dos sistemas que compõem o objeto deste Termo de Referência;
5. Disponibilizar canal de comunicação por meio de telefone, e-mail e chat. As solicitações que não puderem ser resolvidas por estes canais deverão ser resolvidas de forma presencial pelos profissionais da Contratada.

7. VALOR MÍNIMO DA OFERTA

7.1. O valor mínimo da oferta é de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** o MAIOR LANCE (Pregão Presencial “Negativo”), através de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MAIOR OFERTA.

O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

Justifica-se, analogamente, o preço inicial mínimo conforme estudo comparativo realizado pelo Estado do Paraná, através da SEFA/PR com dados fornecidos pela Celear, conforme Despacho GAB/SEFA n.º 44/2017 (fls. 148-151, do protocolo n.º 13.818.636-9) e aplicada PROPORCIONALMENTE à realidade da Prefeitura Municipal.

A PMSMS/PR está utilizando o mesmo critério de cálculo para o valor mínimo da Oferta. A proporção encontrada pelo Estado do Paraná consta que existem aproximadamente 350.000 linhas de processamento por mês, sendo remuneradas por R\$ 2,00 (dois) reais por linha pelas Consignatárias (Instituições Financeiras, dentre outras), perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais/mês. Este número foi elevado em 11 (onze) vezes, resultando no valor mínimo para lance de R\$ 7.830.000,00 (sete milhões e oitocentos e trinta mil reais), que corresponde a um ano de faturamento, deduzidos os impostos. Informações coletadas no Pregão Presencial 72/2017/SEAP/DEAM, corroborada pelo TCE/PR através do Processo 787408/17, publicado em Diário Eletrônico 1799, pg. 40, de 06.04.2017 e protocolo 14.781.852-8/SEAP-PR/DEAM com anexos, de 19.10.2017.

Logo, o valor de um ano dos serviços para um contrato de 05 (cinco) anos, ou seja, aproximadamente 20% (vinte por cento) do total do contrato, como valor para remuneração ao Estado do Paraná em relação aos serviços contratados foi estimada pela Administração, conforme determinação da SEFA/PR.



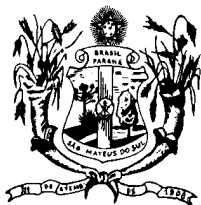
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Portanto, o município de São Mateus do Sul, PR, possui aproximadamente 500 (quinhentas) linhas de processamento por mês, que multiplicada por R\$ 2,00 (dois reais) gera R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês de receita. Continuando a mesma proporção supracitada, perfaz um faturamento aproximado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por ano, deduzidos os impostos. Como o contrato tem previsão de 60 (sessenta) meses, conclui-se que o valor mínimo da oferta representa 20% (vinte por cento) do faturamento contratual.

8. INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Utilizando-se o mês de fevereiro de 2018 como referência, existe um total de 875 (oitocentos e setenta e cinco) servidores públicos ativos e o valor mensal médio bruto das remunerações é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Além disso, constatou-se 498 (quatrocentos e noventa e oito) linhas de processamento (podendo ser mais de uma por servidor), perfazendo um total mensal de R\$ 282.008,73 (duzentos e oitenta e dois mil, oito reais e setenta e três centavos). Ademais, a folha de pagamento mensal dos inativos é em torno de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais).



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 ANEXO II

REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO

Funções para Gestão pelo Órgão	
Requisito	Atendimento
Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;	() Sim () Não
Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;	() Sim () Não
Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;	() Sim () Não
Manter os dados das empresas Consignatárias;	() Sim () Não
Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Estado;	() Sim () Não
Manter os dados dos Consignantes;	() Sim () Não
Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;	() Sim () Não
Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;	() Sim () Não
Bloquear/desbloquear Consignantes;	() Sim () Não
Manter perfis de usuários Gestores;	() Sim () Não
Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;	() Sim () Não
Limitar o valor para desconto por produto/serviço;	() Sim () Não
Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;	() Sim () Não
Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;	() Sim () Não
Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;	() Sim () Não
Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;	() Sim () Não
Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;	() Sim () Não
Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;	() Sim () Não
Automatizar a reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, podendo escolher entre preservar ou não a parcela não desconta	() Sim () Não
Parametrizar prazos para confirmação de reservas;	() Sim () Não
Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;	() Sim () Não
Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);	() Sim () Não



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Funções para Consignatárias	
Requisito	Atendimento
Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;	() Sim () Não
Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante	() Sim () Não
Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;	() Sim () Não

Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;	() Sim () Não
Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;	() Sim () Não
Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;	() Sim () Não
Manter usuários específicos da própria Consignatária;	() Sim () Não
Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;	() Sim () Não
Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;	() Sim () Não
Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;	() Sim () Não
Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;	() Sim () Não
Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;	() Sim () Não
Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;	() Sim () Não
Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;	() Sim () Não

Funções para Consignante	
Requisito	Atendimento
Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;	() Sim () Não
Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;	() Sim () Não
Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao fazê-lo ele estará acionando de forma online a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato de consignação quando exigido pela Consignatária;	() Sim () Não
Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;	() Sim () Não

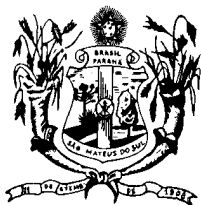


MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Requisitos Funcionais Gerais	
Requisito	Atendimento
Permitir controle de CET (Custo Efetivo Total);	() Sim () Não
Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento	() Sim () Não

Requisitos de Segurança	
Requisito	Atendimento
O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária inclui e mantém os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;	() Sim () Não

Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes.	() Sim () Não
Os usuários Master podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dias específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes.	() Sim () Não
Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;	() Sim () Não
As rotinas de segurança devem permitir o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;	() Sim () Não



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

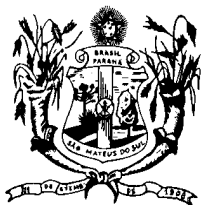
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.090/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 090/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa** _____, conforme descrição constante no item 2, do Edital.

....., de de _____.

.....
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000,

CONTRATADA: (IDENTIFICAR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, bem como, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de contratação será de 60 (sessenta) meses e o de vigência será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

O valor global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ (), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente no valor de R\$ xxxx(xxxxxx) deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Caixa Econômica Federal, agência: 2152, Conta Corrente 2-9, operação 006. Em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

I) Disponibilizar o Sistema de Gestão atendendo a todos os requisitos que foram objeto da Prova de Conceito imediatamente após a assinatura do contrato;

II) Implantar as demais funcionalidades em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

III) Realizar treinamento do sistema, após a conclusão da implantação das demais funcionalidades;

IV) Deverá disponibilizar instrutor plenamente capacitado, material didático, local físico e equipamentos necessários. O treinamento deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias;

V) Executar os procedimentos definidos junto com a Contratante para a migração dos dados do Sistema de Gestão atual para o novo Sistema de Gestão a ser fornecido em 60 (sessenta) dias após a implantação do Sistema;

VI) Quando necessário, devido a atualizações tecnológicas, alteração de legislação, ou manutenção evolutiva, a Contratada deverá prover novo treinamento;

VII) Fornecer manual de operação do sistema com descritivo de funcionalidade e regras operacionais de execução;

VIII) Oferecer na internet, os serviços de acesso aos extratos, informações gerais comerciais sobre os produtos financeiros disponibilizados, simulação e pedido de contratação de produtos consignados;

IX) Executar os serviços de manutenção do sistema, e suporte técnico em horários comerciais e dias úteis;

X) Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação, por exigências legais ou necessidade da Contratante;

XI) Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes;

XII) Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas Consignatárias;

XIII) Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;

XIV) Auxiliar a Contratante na busca de soluções e informações para processos administrativos/judiciais que tenham sua origem relacionada ao processo de averbação de consignações facultativas;

XV) Obedecer ao cronograma estabelecido pelo Contratante, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;

XVI) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

XVII) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII) Indicar oficialmente um representante para relacionar-se com a equipe, responsável pela execução do objeto;

XIX) Disponibilizar pessoal qualificado para tratar as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade;

XX) Assinar contratos de prestação de serviços apenas com as Consignatárias regularmente credenciadas junto à Prefeitura de São Mateus do Sul, PR;

XXI) Fornecer todas as informações relacionadas aos contratos de consignação e Consignatárias no término do contrato;

XXII) Guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

a) Dados dos Consignantes no cadastro do sistema;

b) Dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

c) A utilização indevida dos dados pelo contratado implicará a suspensão de seus direitos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa, sendo esta passível de processo administrativo específico, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação de serviço;
- II) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- III) Informar as instituições Consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços, tanto para atividade de administração de margem consignável, como para atividade de atendimento ao usuário com a Contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;
- IV) Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Prefeitura Municipal quando necessário;
- V) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- VI) Gerar mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, em formato pré-definido (leiaute).
- VII) Definir e gerenciar o cronograma de troca de informações com a Contratada, comunicando à Contratante;
- VIII) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- IX) Disponibilizar a informação do montante referente aos descontos realizados em folha de pagamento às Consignatárias e ao Órgão Responsável pelo crédito;
- X) Comunicar à Contratante qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema, para que acione o suporte da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, por dia consecutivo que exceder a não execução do objeto no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;
- II) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5 (*cinco*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- II) quando exceder o prazo de execução do objeto determinados pelo **CONTRATANTE**, por mais de 05 (cinco) dias sem justificativa aceita;
- III) quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- V) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VII) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte *por cento*) do valor contratual;
- VIII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da instalação dos enfeites, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através da servidora Sra. Adriane Aparecida Barbosa, qualificada e devidamente credenciada, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do objeto.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, ** de *****de2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(identificar)
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA